PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2019**
Processo SEI nº 9123-57.2020.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA DAS PLATAFORMAS DE PABX ANALÓGICO E IP QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161– SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº 83.472.803/00001-76, estabelecida na Rua Profª. Sofia Quint de Souza, n.º 167 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP: 88085-040, telefones: (48) 3281-7000 / 3281-7048 e-mail: contratos.acf@digitro.com / fabiula.siqueira@digitro.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, brasileiro, RG nº 498.178 - SSP-SC, CPF nº 251.985.059-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 58/2019 – TRE/PB, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/12/2020, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 27/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2020NE000052, através da Nota de Empenho de nº 2020NE001002, emitida em 16 de novembro de 2020, ND 339039 e PTRES 167648.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 9123-57.2020.6.15.8000.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, ficando ressalvado o direito ao reajuste quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO

MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900

Assinado de forma digital por MILTON JOAO DE ESPINDOLA:25198505900
Dados: 2020.11.24 09:14:07 -03'00'

DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA